



I Jornada de direito ... ELEITORAL

DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DOS PRESIDENTES E SECRETÁRIOS E ROTEIRO DA ORDEM DOS TRABALHOS

Comissões Temáticas

1. PRESIDENTES:

O artigo 13, I, “e” do Regimento Interno da I Jornada de Direito Eleitoral define as seguintes atribuições para os Presidentes das Comissões Temáticas e Plenária:

Art. 13 - Cada Comissão Temática de Trabalho terá um Presidente e um Secretário, com as seguintes atribuições:

I – Presidente:

- a) distribuir a relatoria entre os membros da Comissão de Trabalho, se considerar conveniente, das propostas de enunciados admitidas para discussão, podendo fazê-lo entre seus membros ou convidados;
- b) distribuir as funções de cada um dos secretários conforme disposições do inciso II deste artigo.
- c) dirigir os debates e as votações na Comissão de Trabalho, zelando pela regularidade e civilidade dos trabalhos e pelo anonimato quanto à autoria das proposições;
- d) durante as votações na Comissão de Trabalhos, manter, diretamente ou por delegação ao Secretário ou a outro membro da Comissão por ele designado, o controle do número de presentes para verificação imediata do *quórum* de aprovação de propostas;



I Jornada de direito ... ELEITORAL

e) encaminhar para a votação final em plenário os enunciados aprovados na reunião, com as adequações que forem entendidas como necessárias durante a deliberação;

f) resolver, em seu âmbito, os casos omissos deste Regimento.

Sintetizando o que já foi definido e regulamentando alguns dos casos omissos, este será o procedimento cabível aos Presidentes:

1.1 Abrir os trabalhos na respectiva sessão de discussão que será realizada na data e no horário especificado no cronograma anexo.

1.2. Delegar as funções cabíveis a cada um dos secretários (no mínimo serão três), conforme disposto no tópico 2 deste documento.

1.3 Rejeitar, em etapa anterior às discussões, juntamente com os secretários, as propostas que tiverem vícios de constitucionalidade e legalidade, bem como aquelas cujo conteúdo for contrário a súmulas e resoluções do TSE.

1.4 Selecionar, dentre as propostas rejeitadas por contrariedade a súmulas e resoluções do TSE, aquelas que, ainda que não possam ser aprovadas como enunciados, sejam apresentadas em Plenária sob a categoria “achados relevantes”, com o fim de não obstar que essa reflexão seja endereçada às instâncias competentes da Corte.

1.5 Ler cada proposta encaminhada para as discussões da CT com a respectiva justificativa, e deverá manifestar a posição do Comitê Executivo (presidente e secretários), pela aprovação, aprovação com alterações ou rejeição, sempre lembrando que a efetiva votação acontecerá após o fim da sessão, pela plataforma *Helios Voting*.



I Jornada de direito ... ELEITORAL

1.5.1 Caso chegue ao entendimento de que cabem ajustes no texto ou fundamentação da proposta, a Presidência deverá sugerir as alterações e se manifestará pela aprovação da versão alterada.

1.5.2 Ao manifestar o posicionamento do Comitê Executivo, o Presidente deverá questionar se existem sugestões de alteração para o texto por parte dos presentes. Caso existam, o proponente poderá defender e justificar a necessidade de alteração por até 3 (três) minutos.

1.5.3 Existindo mais de uma sugestão de alteração, a Presidência poderá não acatar aquelas que entender possuírem vício de inconstitucionalidade/ilegalidade, ou que contrariarem súmula ou resolução do TSE.

1.5.4 Existindo mais de uma sugestão de alteração, a Presidência terá, descartadas aquelas mencionadas no item 5.3, duas opções, conforme julgar mais adequado:

- a) pedir que os votantes se manifestem naquele momento, sobre qual das alterações de texto ou fundamentação deve compor a nova versão da proposta que irá à votação, ganhando aquela que receber a maioria simples das manifestações;
- b) extrair as partes mais relevantes das sugestões dadas e propor uma versão conciliatória das alterações.

1.6 Encerrar a sessão, ao fim da discussão de todas as propostas e após as últimas instruções sobre o processo de votação que deverão ser passadas pelos secretários.

2. SECRETÁRIOS

Cada Comitê Executivo das Comissões Temáticas de Trabalho contará com 04 secretários, cabendo a estes, conforme Regimento:



I Jornada de direito ... ELEITORAL

2.1 Deliberar com o Presidente, sobre a posição do Comitê Executivo (presidente e secretários), pela aprovação, aprovação com alterações ou rejeição.

2.1.1 Nas hipóteses dos itens 1.5.1 e 1.5.4, “b”, deverão igualmente deliberar com o Presidente sobre as necessárias alterações, textuais ou de fundamentação, a serem inseridas na proposta antes que seja encaminhada à votação.

2.2 Registrar as eventuais alterações sugeridas e discutidas no texto e fundamentação das propostas que serão encaminhadas a votação.

2.3 Elaborar relatório das atividades das sessões e de outras questões relevantes apontadas durante as discussões da Comissão de Trabalho;

2.3.1 A manifestação de posicionamento do Comitê Executivo da Comissão Temática de Trabalho em relação a cada proposta de enunciado, prevista no item 1.5, deverá ser registrada no relatório de atividades.

2.3.2 Na hipótese prevista no item 1.5.2, o secretário designado pelo Presidente deverá fazer o controle do tempo de fala de até 3 (três) minutos para cada um dos votantes inscritos para defender eventuais sugestões de alteração textual ou de fundamentação, devendo interromper a fala do votante ao fim do tempo estipulado.

2.3.3 Nas hipóteses dos item 1.5.4, o secretário designado pelo Presidente deverá pedir que os votantes se manifestem pelo chat da plataforma, para que seus posicionamentos sejam contabilizados, e deverá registrar em ata a manifestação de todos, listando as alterações sugeridas, e quantos votos cada uma delas recebeu, para fins de registro sobre qual das versões foi a escolhida para ser encaminhada à votação.



I Jornada de direito ... ELEITORAL

2.4 Fazer o controle e registro do quórum, conforme disposição do inciso V, art. 25¹.

2.5 Substituir o presidente da Comissão de Trabalho em caso de ausência, seguindo a ordem prévia de designação, considerando o Primeiro, o Segundo, o Terceiro Secretários e o Secretário Adjunto;

2.6 Ao fim das discussões, e antes que o Presidente declare encerrados os trabalhos, deverão:

- a) lembrar que a votação acontecerá pelo sistema *helios voting*;
- b) anunciar que todos receberão ID e Senha pessoal para acessar a cabine virtual de votação pelo e-mail cadastrado no formulário de envio da proposta, e lembrar da necessidade de checagem da caixa de spam, do lixo eletrônico e do setor de promoções/autorizações, caso a mensagem não esteja na caixa de entrada;
- c) pedir que, em caso de não recebimento da mensagem, contactem o suporte pelo e-mail eadeje@tse.jus.br;
- d) solicitar que aqueles que cadastraram e-mails com domínios de tribunais ou órgãos públicos, a exemplo dos e-mails @tre/@tse, forneçam um e-mail secundário em razão da incompatibilidade do sistema utilizado;
- e) indicar que dúvidas gerais sobre o procedimento podem ser sanadas no Guia de Votação enviado pelo chat da sala do zoom para download, também disponível na seção da Jornada de Direito Eleitoral no portal eadeje.jus.br.

¹ Art. 25. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem: [...]

V – a proposição de enunciado será submetida à votação e considerada aprovada, no âmbito da Comissão Temática de Trabalho, se obtiver voto favorável de dois terços dos votantes, conforme quórum apurado na deliberação de cada enunciado, sendo que o quórum mínimo de votantes por enunciado não poderá ser inferior à maioria simples dos participantes da Comissão registrados no início da Jornada.



I Jornada de direito ... ELEITORAL

2.7 Após, deverão anunciar que a votação eletrônica se iniciará em 2 horas após o fim da sessão e permanecerá aberta até às 12h do dia subsequente (exceto em relação a Comissão 07, cujo horário será posteriormente especificado).

Observação 1: O presidente e os secretários de cada Comissão Temática de Trabalho compõem o respectivo quórum e votarão após o fim da sessão de discussões, pelo sistema *Helios Voting*. A manifestação sobre o posicionamento da mesa referida no item 1.5 será feita oralmente e registrada em relatório conforme indicado no item 2.3.1, para fins procedimentais e de transparência, mas não exime os membros do Comitê Executivo de realizarem o voto por meio do sistema mencionado.

Observação 2: O voto dos membros do Comitê Executivo das Comissões Temáticas de Trabalho possui peso 2.

Brasília, 04 de maio de 2021.

Coordenação-Geral da I Jornada de Direito Eleitoral